

ALTERADA PELA LEM Nº 271/89
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 503/88.

ALTERADA PELA LEM Nº 271/89
Visto

ESTIMA A RECEITA DE FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Cabedelo Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.989, desmembrado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita no valor de ...Cz\$ 730.000.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS), e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências, Operações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, de acordo com as seguintes descrições:

	CZ\$ 1.000,00	
1- RECEITAS CORRENTES	Cz\$	438.000
I.1 Receita Tributária	"	65.000
I.2 Receita Patrimonial	"	40.000
I.3 Receita Industrial	"	40.000
I.4 Transferências Correntes	"	266.175
I.5 Outras Receitas Correntes	"	26.825
II- RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$	292.000
2.1 Operações de Créditos	"	15.000
2.2 Alienação de Bens	"	30.000
2.3 Transferências de Capital	"	232.000
2.4 Outras Receitas de Capital	"	15.000
TOTAL	"	730.000

ART. 3º- A Despesa, será realizada segundo descrições dos anexos parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição

Administração: Hugo Viana da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



por categorias Econômicas, distribuídas em cada Unidade Orçamentária da seguinte maneira:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	Cz\$	438.000
Despesas de Custeios	"	390.000
Transferências Correntes	"	48.000
Despesas de Capital	"	292.000
Investimentos	"	272.000
Inversões Financeiras	"	20.000
TOTAL	"	730.000

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 Câmara Municipal	Cz\$	74.000
02 Gabinete do Prefeito	"	102.000
03 Departamento de Administração	"	15.500
04 Departamento de Tributação	"	11.500
05 Departamento de Finanças	"	39.000
06 Departamento de Educação	"	86.000
07 Departamento de Cultura e Bem Estar Social	"	97.000
08 Departamento de Esporte e Turismo.....	"	61.000
09 Departamento de Obras e Serviços Urbanos..	"	175.000
10 Departamento de Saúde	"	49.000
11 Departamento de Transportes e Segurança...	"	20.000
TOTAL	"	730.000

ART. 42- Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a:

I- Firmar convênios e contratos com entidades Públicas ou privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnico e materiais necessários ao desenvolvimento econômico financeiro e social do Município.

II- Contratos, mediante as quantias que apresenta Operações e Créditos, por antecipação da Receita até o limite de n°25%(VINTE E CINCO POR CENTO) prevista na Legislação.

Administração: Hugo Viana da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



III - Abrir Créditos suplementares até o limite de nº ' 100% (CEM POR CENTO) do total da Despesa fixada nesta LEI, com as se' guintes finalidades.

a) Atender insuficiência nas Dotações vinculadas as Ca tegorias Econômicas especificadas, utilizando como recursos os defini' dos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO- O limite fixada no ítem III, deste Arti go, poderá ser aumentado por Proposta do Poder Executivo, mediante a provação do Legislativo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 20 DE DE ZEMBRO DE 1.988.

Hugo Viana da Silva
=DR. HUGO VIANA DA SILVA=

=PREFEITO=

Maria do Socorro Fernandes Pereira
=MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA=

=SECRETÁRIA=